



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ
GABINETE DA DIREÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CAMPUS SÃO JOSÉ

Data: 06/10 /2016

Horário: 09h40min

Presentes: Saul Silva Caetano, Antônio Galdino da Costa, Marcelo Eduardo de Oliveira, Felipe Silveira de Souza, Volnei Velleda Rodrigues, Elen Macedo Lobato Merlin, Ricardo Martins, Gabriel de Souza, Filipe Kuhnen Soraia Destri

O Presidente do Colegiado, Professor Saul Silva Caetano, iniciou os trabalhos saudando a todos e procedeu a leitura da pauta do dia: 1) Aprovação das atas anteriores; 2) Informes; 3) Apreciação e aprovação da Resolução nº 13/2016/CC-SJ; 4) Recomposição dos membros do Colegiado do Câmpus São José; 5) Processo de revisão do Regimento do Câmpus; 6) Aprovação do calendário 2017; 7) Regimento Eleitoral para Coordenadorias do Câmpus; 8) POCV. **1) Aprovação das atas anteriores:** Todas aprovadas sem ressalvas e assinadas. **2) Informes:** a) Conforme veiculado no site do IFSC, o Presidente do Colegiado começou informando que esteve no no Espírito Santo (IFES) de 23 a 27 de setembro de 2016, em conjunto com gestores de instituições de ensino técnico e profissional de todos os continentes participando do WFCP, o Congresso Mundial de Colleges e Politécnicos e da Reunião dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (REDITEC). Falou que no REDITEC, foram apresentados projetos promovidos pela rede nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, e o IFSC teve três projetos aprovados para apresentação: O Programa Conectando Saberes: a Pesquisa como Princípio Educativo, do pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Clodoaldo Machado, foi um dos dez selecionados na área do Ensino. O pró-reitor foi o responsável também pela apresentação do trabalho do IFSC selecionado para a área da pesquisa. O Desafio IFSC de Ideias Inovadoras, de coordenação do Chefe de Departamento de Inovação e Assuntos Internacionais do IFSC, Luiz Henrique Castelan Carlson, que não pode comparecer ao evento. O projeto Barco Escola – Aprendendo com o Mar: a extensão por meio da sala de aula flutuante do IFSC foi apresentado pela pró-reitora de Extensão e Relações Externas, Maria Cláudia de Almeida Castro. Falou também que a delegação do IFSC foi composta de todos os diretores-gerais dos 22 Câmpus, além da reitora, dos pró-reitores e da assessora de Assuntos Internacionais, formando uma das maiores equipes presentes nos eventos. O Destaque maior no evento deu-se em relação a busca de uma mobilização da Rede frente às deliberações políticas sobre a educação profissional, os participantes da reunião da região Sul discutiram a necessidade de chegar ao final do evento com a proposta de texto da Carta de Vitória aprovada, com uma data de mobilização das instituições e dos dirigentes e com a viabilização de um fórum regional permanente para discussão das demandas comuns dos institutos da região Sul. Em relação a eventos, o grupo discutiu, entre outras pautas, a possibilidade de intercalar de forma bianual eventos de pesquisa, extensão e inovação nacionais e regionais, combinando-os com a manutenção de eventos institucionais e locais. A busca por apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) aos programas de qualificação de servidores foi um dos assuntos trazidos pelo grupo, que também discutiu a proposta de elaboração de um programa na área de gestão pública. Em relação a orçamento, os participantes destacaram a

necessidade de reposição de vagas de servidores aposentados e a mobilização política em defesa do orçamento previsto aos institutos. Comentou que um dos pontos negativos do Congresso foi a impossibilidade de uma troca maior de experiências com os demais participantes, em razão do grande número de pessoas. Acha que o formato atual do evento deverá ser repensado para um melhor aproveitamento dos participantes.

b) Execução do Orçamento 2016: Falou que até o dia 04 de novembro encerra-se o prazo para o empenho de todo o orçamento. Os processos de reforma de banheiro e móveis já foram encaminhados, conforme decisão colegiada anterior. A ação foi possível em decorrência da liberação financeira no valor de aproximadamente R\$220,000,00 (duzentos e vinte mil). Essa compra foi viabilizada graças a possibilidade de troca de valores do custeio para investimento. Outra ação que será possível executar será o cabeamento de rede no bloco B (sala dos professores até o setor de Reprografia), pois ainda temos cem mil que serão utilizados para essa finalidade.

c) Formalização do Comitê Gestor de Assistência Estudantil. O referido Comitê ficou assim definido: Reitor, representantes das pró-reitorias, representante do CODIR, representante DAEs/DEPEs, 4 "especialistas" em assistência estudantil, 4 discentes. A forma de escolha ainda não está definido.

d) Trabalho na subestação: Não foi realizado novamente em virtude do pedido de adiamento de data ela empresa que irá executar o serviço. A nova data está agendada para 16 e 18/10/2016. A informação será encaminhada para toda a comunidade.

e) Mostra Científico Cultural: O Presidente do Colegiado lembrou a todos que no período de 18 a 21 de outubro estará acontecendo a III Mostra Científico-Cultural (MCC 2016). O evento acontece concomitante à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) que este ano traz o tema: "Ciência Alimentando o Brasil". Serão palestras, mostras culturais, oficinas e apresentação de resultados de projetos em uma ação conjunta de toda comunidade acadêmica. O objetivo é difundir o conhecimento tecnológico e científico que contribuam para o desenvolvimento social. Disse ainda que as atividades da Mostra terão precedência as aulas. O Professor Antônio Galdino da Costa, Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão, informou que já encaminhou e-mail para todos os professores com as devidas orientações.

f) Atividades do Outubro Rosa: O Presidente do Colegiado informou que durante todo o mês de outubro estará acontecendo ações de prevenção do câncer de mama. A realização do Outubro Rosa no câmpus contará com a importante parceria de empresas e entidades como o Geap, o Núcleo Espírita Nosso Lar, o Salão de Beleza Ousadia Cabeleireiros e a Pegue Leve Delícias Saudáveis. Serão palestras e apresentações realizadas pelos convidados que irão abordar o tema de diferentes maneiras. A programação já foi divulgada nos meios de comunicação do Câmpus.

g) Teste de Classificação e Vestibular: O Presidente do Colegiado lembrou a todos que os testes ocorrerão nos dias 20/11 e 04/12 e que serão encaminhados e-mails a todos informando que as inscrições para trabalhar como fiscal já estão abertas e que esse trabalho não será mais remunerado e sim em forma de compensação em dias trabalhados.

h) Novos Servidores: Integraram a equipe de servidores do Câmpus São José: Karla Garcia Luiz - Removida do Câmpus Urupema, Lotada: coordenadoria pedagógica - Juliana Kons - Removida do Câmpus Geraldo Werninghaus (Jaraguá do Sul) - Lotada no departamento de Administração, Marcelo Alejandro Gonzalez Muniz - Removido do Campus Canoinhas - Lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC Sandra Albuquerque Reis Fachinello - Removida do Câmpus Jaraguá do Sul - Coordenadoria de Cultura Geral.

i) Conselhos de Classe. O Professor Antônio Galdino da Costa, comunicou que na próxima semana estará acontecendo até o dia 18/10/2016 os Conselhos de Classe. Nada mais havendo para informar passou-se ao seguinte ponto de pauta:

3) Apreciação e aprovação da Resolução nº 13/2016/CC-SJ: Aprovado conforme documento em anexo.

4) Recomposição dos membros do Colegiado do Câmpus São José: Em virtude das vagas existentes em todos os segmentos do Colegiado do Câmpus e com o intuito de prover essas vagas e em conformidade com o que preceitua o Regimento

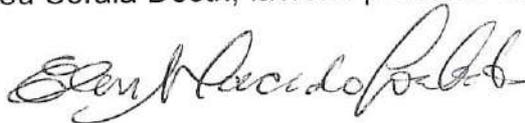


Interno e o Regulamento do Colegiado, decidiu-se pela aprovação da eleição de novos membros para ocupar os referidas vagas até o final do biênio 2015/2017. Aprovou-se ainda que será composta uma Comissão Organizadora Central que irá elaborar a minuta do edital e as normas das eleições para apreciação na próxima reunião, e que a forma de escolha dos novos membros ficará a cargo de cada segmento. Aprovado por todos sem ressalva.

5) Processo de revisão do Regimento do Câmpus: A Comissão do Regimento já começou a trabalhar e face a dificuldade em adequar o regimento a minuta proposta pela Reitoria, a comissão em contato com a comissão central obteve a informação de que não há mais necessidade dessa adequação, porém deverá fazer os ajustes necessários, incluindo no texto, inclusive, o Departamento de Assuntos Estudantis. Na próxima semana será divulgado o material já alterado e no dia 24/10/2016 (segunda-feira), no período matutino (10:00 horas) deverá ser feita uma Assembleia Geral no Câmpus para aprovação das alterações. A ideia será no próximo ano iniciar um trabalho mais profundo acerca do assunto. **6) Aprovação do calendário 2017:** Aprovado conforme documento em anexo. **7)**

Regimento Eleitoral para Coordenadorias do Câmpus: O Presidente do Colegiado apresentou a minuta do Edital para a eleição de todas as Coordenadorias do Câmpus São José, para o biênio 2017/2018. Após análise e discussão no Colegiado decidiu-se pelas seguintes alterações: Ampliar para dois dias a votação (16 e 17 de novembro) e a data da posse alterada para 09 de fevereiro de 2017. Quanto a Coordenadoria do PROEJA o Colegiado irá definir a forma de ingresso na próxima reunião. Aprovado conforme documento em anexo. **8) POCV:** O Presidente do Colegiado passou a palavra ao Professor Antônio Galdino da Costa, que informou que no final da segunda quinzena de setembro o Câmpus, finalizou os ajustes de revisão no do Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV) do IFSC – Campus São José. Falou ainda que a indicação para todo o IFSC será o de trabalhar com o quantitativo de docentes atual no quadro, sem previsão de ampliação. Quanto a oferta de cursos do Câmpus São José a proposta foi a de manutenção dos cursos atuais, mais PROEJA e com previsão para em 2018 ter um aumento de meia turma em semestre ímpar conforme demanda de carga horária no curso Subsequente de Refrigeração até o ano de 2019 e para 2020 previsão de oferta do curso Técnico Integrado em Multimídia com 800 horas. Essa proposta deverá ser analisada pelo CEPE e Conselho Superior e deverá retornar ao Câmpus para revisão final. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e eu Soraia Destri, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por todos assinada.

Soraia Destri



Felipe Kuhn

Ricardo Martins



Valnei Velleda Rodrigues





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ
GABINETE DA DIRETORIA GERAL

COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 06/10/2016.

Felipe Silveira de Souza
Volnei Velleda Rodrigues *Volnei Velleda Rodrigues*
Elen Macedo Lobato Merlin *Elen Macedo Lobato Merlin*

Segmento Técnico-administrativo:

Maria de Fátima Antunes Daros.....
Michael Ermeson da Silva
Ricardo Martins *[Signature]*
Vanessa Livramento Garcia
Jorge Luiz Martins

Segmento Discente:

Gabriel de Souza *[Signature]*
Laís Dorigon Rodrigues
Filipe Kuhnen *Filipe Kuhnen*
Vitor Hugo de Oliveira Vargas
Lediana Maria Sulunk Bugolin
Rubens Mota de Noronha Filho

Assessoria do Gabinete/Secretária Colegiado: Soraia Destri *[Signature]*

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Antônio Galdino da Costa *[Signature]*

Chefe do Departamento de Administração

Marcelo Eduardo de Oliveira *[Signature]*

Diretor-Geral

Saul Silva Caetano *[Signature]*

CÂMPUS SÃO JOSÉ
Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida
CEP 88.103-902 - São José - SC
Fone: (48) 3381 2800 Fax: (48) 3247 6542
CNPJ 11.402.887/0003-22
www.sj.ifsc.edu.br
direcao.sj@ifsc.edu.br

[Colegiado.sje] Transferência de reunião

De : Direcao Geral Do Campus Sao Jose
<direcao.sj@ifsc.edu.br>

Qua, 28 de set de 2016 16:37

Remetente : Colegiado.sje <colegiado.sje-
bounces@listas.ifsc.edu.br>

Assunto : [Colegiado.sje] Transferência de reunião

Para : colegiado.sj <colegiado.sj@listas.ifsc.edu.br>

Prezados e prezadas,

Em virtude das atividades de mobilização nacional na data de amanhã (29/09/2016) a reunião ordinária do Colegiado do Câmpus São José será transferida conforme segue:

Data: 06/10/2016

Hora: 9h:40min

Local: Sala de Vídeo Conferencia

Pauta:

- 1) Aprovação das atas (Reuniões anteriores)
- 2) Informes.
- 3) Apreciação e aprovação da resolução RESOLUÇÃO Nº.13/2016/CC-SJ
- 4) Recomposição dos membros do Colegiado do Câmpus São José
- 5) Processo de revisão do regimento do Câmpus.
- 6) Aprovação do calendário 2017
- 7) POCV

Direção Geral do Câmpus São José
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
Fones: (48)3381 2803/(48)3381 2804

Colegiado.sje mailing list
Colegiado.sje@listas.ifsc.edu.br
<https://listas.ifsc.edu.br/cgi-bin/mailman/listinfo/colegiado.sje>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº.13/2016/CC-SJ

São José, 21 de setembro de 2016.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a autorização da criação da Empresa Júnior no Câmpus São José, bem como o modelo do Termo de Permissão de Uso não remunerado (Temo em anexo), que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina –IFSC e as Empresas Júnior, cuja finalidade é a utilização das instalações da sala do Hotel Tecnológico e bens do Câmpus São José, para o funcionamento da referida empresa no âmbito do Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Colegiado do Câmpus São José em sua primeira reunião ordinária.

Publique-se e

Cumpra-se.



SAUL SILVA CAETANO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC

EDITAL Nº 001/2016

**ELEIÇÃO DE TODAS AS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O
BIÊNIO 2017/2018**

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 198 CSJ/IFSC de 07 de outubro de 2016, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para eleição de todas as Coordenadorias, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

Art. 1º Este regimento contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2017/2018, a saber:

- I – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- II – Coordenadoria do Registro Acadêmico;
- III – Coordenadoria da Área da Cultura Geral;
- IV – Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização;
- V – Coordenadoria da Área de Telecomunicações;
- VI – Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- VII – Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- VIII – Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- IX – Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- X – Coordenadoria Adjunto da Área de Cultura Geral;
- XI – Coordenadoria Pedagógica;
- XII – Coordenadoria de Mídias;
- XIII – Coordenadoria de Serviços Gerais;
- XIV – Coordenadoria de Contratos;
- XV – Coordenadoria de Estágio;
- XVI – Coordenadoria de Orientação de Turno;
- XVII – Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Permanente;

-
- XVIII – Coordenadoria do Curso FIC PROEJA;
 - XIX – Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza -
Habilitação em Química;
 - XX – Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização;
 - XXI – Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações.
 - XXII – Coordenadoria do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas de
Telecomunicações
 - XXIII – Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de
Telecomunicações.

Parágrafo Único: No **anexo I** deste Regimento, encontra-se o quadro das funções gratificadas referentes a cada uma das coordenadorias acima listadas.

Art. 2º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o **SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS)**.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§ 2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

§ 3º A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José, respeitada a indicação do Colegiado do Câmpus.

Art. 3º O processo de escolha **por votação eletrônica** será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação.

§ 1º. A votação eletrônica ocorrerá nos dias **16 e 17 de novembro de 2016 (iniciando às 10h do dia 16/11/2016 e encerrando às 18h do dia 17/11/2016), pelo Sistema de votação eletrônica .**

§ 2º. O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

§ 3º. Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

Art. 4º Poderão candidatar-se às Coordenadorias os servidores que atenderem ao Regimento Interno do Câmpus.

Art. 5º As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (ANEXO II) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste Regimento Eleitoral.

§ 1º As inscrições ocorrerão nos dias 17 a 21 de outubro de 2016, na Secretaria do Gabinete da Direção-Geral, das 9 horas às 18 horas, divulgando-se a lista com os candidatos inscritos em 24/10/2016.

§ 2º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.

§ 3º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§ 4º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Regimento.

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e **publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias**, para ciência da comunidade acadêmica, **até o dia 24 de outubro de 2016**, no site do Câmpus São José, no facebook do Câmpus e nos murais oficiais.

§ 1º A lista oficial de homologação será elaborada em ordem alfabética.

§ 2º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Regimento, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

§ 3º A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito no período de **27 a 28 de outubro**, até às 17 h, devendo a decisão final da Comissão ser publicada após às 17 h do dia 28 de outubro de 2016.

Art. 7º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s). Em não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-lo, cabendo ao Colegiado do Câmpus à homologação desta indicação.

Art. 8º Participam do processo de escolha:

I - Os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC;

II - Os discentes regularmente matriculados no Câmpus São José;

§ 1º A especificação dos votantes para cada Coordenadoria é parte integrante do Regimento Interno do Câmpus.

§ 2º Cada votante poderá votar uma única vez.

Art. 9º A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.

Art. 10. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos.

Art. 11. A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em 18 de novembro de 2016. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 12. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do **art.21** , devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora no dia **21 de novembro de 2016**.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (**ANEXO III**).

§2º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora, mediante protocolo no Gabinete da Direção do Câmpus.

Art. 13. A Comissão Organizadora proclamará escolhidos os candidatos que obtiveram o maior número de votos válidos, **homologando o resultado em 22 de novembro de 2016.**

Art. 14. Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, mediante ofício, na data de homologação pela Comissão Organizadora, em **22 de novembro de 2016.**

Parágrafo único: A posse dos Coordenadores eleitos ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2017, respeitando-se o que preceitua o Art. 78, §1º do Regimento Interno do Câmpus que diz: **“Os cargos de Coordenadores serão ocupados por servidores efetivos do Câmpus São José escolhidos por meio de processo de escolha, coordenado por Comissão nomeada pelo Diretor Geral. O período de atuação dos coordenadores será de dois anos, tendo como referência o ano letivo.”**

Art. 15. É permitida a propaganda sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos.

Art. 16. Não será tolerada propaganda:

- I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;
- III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;

VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.

§ 1º A Comissão Organizadora adotará providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo;

§ 2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com as seguintes penalidades:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Cassação de inscrição.

Art. 17. Os critérios para desempate deverão obedecer ao que segue:

I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;

II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;

III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nas IFE'S: o maior tempo dentre os candidatos;

IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos;

Art.18. A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha de forma manual, através de impressão de cédulas, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

Art.19. As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e.mail do IFSC, publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<http://www.sj.ifsc.edu.br>) ; no Facebook do Câmpus (<https://www.facebook.com/ifscsaojose>) e nos murais oficiais.

Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Art.21. Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DA COMISSÃO ORGANIZADORA 2016

03 de outubro (período da tarde) – Reunião da Comissão Organizadora para definição de datas e análise do Regimento Eleitoral.

06 de outubro - Encaminhamento do Regimento Eleitoral e do calendário da Comissão Organizadora para apreciação e aprovação na reunião do Colegiado do Câmpus São José.

10 de outubro – Divulgação do Regimento Eleitoral e do calendário da Comissão Organizadora para a comunidade acadêmica.

17 a 21 de outubro – Inscrição dos candidatos (Gabinete da Direção do Câmpus São José).

24 de outubro – Divulgação dos candidatos inscritos.

25 e 26 de outubro – Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas até às 17h.

27 e 28 de outubro – Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos.

07 a 11 de novembro – Campanha Eleitoral

16 e 17 de novembro – Votação eletrônica.

18 de novembro – Apuração e divulgação do resultado.

21 de novembro – data/prazo para recursos ou impugnações do resultado.

22 de novembro - Homologação, divulgação do resultado final e envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José.

09 de Fevereiro/2017 – Posse dos novos coordenadores em reunião do Colegiado do Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 06 de outubro de 2016.

SAUL SILVA CAETANO
Diretor Geral do Câmpus São José

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	Coordenador de Gestão de Pessoas
FG-1	Coordenador do Registro Acadêmico
FG-1	Coordenador da Área da Cultura Geral
FG-1	Coordenador da Área de Refrigeração e Climatização
FG-1	Coordenador da Área de Telecomunicações
FG-2	Coordenador de Tecnologias da Informação e da Comunicação
FG-2	Coordenador de Materiais e Finanças
FG-2	Coordenador de Extensão e Relações Externas
FG-2	Coordenador de Pesquisa e Inovação
FG-2	Coordenador Adjunto da Área de Cultura Geral
FG-4	Coordenador Pedagógico
FG-4	Coordenador de Multimeios
FG-4	Coordenador de Serviços Gerais
FG-4	Coordenador de Contratos
FG-4	Coordenador de Estágio
FG-4	Coordenador de Orientação de Turno
FG-4	Coordenador de Biblioteca e Arquivo Permanente
FG-4	Coordenador Curso FIC PROEJA
FCC	Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química
FCC	Coordenador do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização
FCC	Coordenador do Curso Técnico em Telecomunicações
FCC	Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações
FCC	Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste
requerer inscrição para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria
de para
2016.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, de de 2016.

.....



**ANEXO III
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste
requerer a impugnação da candidatura/homologação de inscrição do candidato.....
....., postulante a Coordenadoria de pelos motivos a seguir
expostos:

DOS FATOS:

.....
.....
.....

DO DIREITO:

.....
.....
.....

DO PEDIDO:

.....
.....
.....

São José, de de 2016.

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

Termo de Permissão de Uso Não Remunerado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC E A EMPRESA JUNIOR TELE JR., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, situado na Rua José Lino Kretzer, 608, no bairro Praia Comprida – CEP 88103-310, município de São José/SC, CNPJ no 11.402.887/0001-60, representado neste ato por seu Diretor Geral, Professor **Saul Silva Caetano**, e, de outro lado, a **EMPRESA JÚNIOR TELE JR.**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na Rua José Lino Kretzer, 608, no bairro Praia Comprida – CEP 88103-310, município de São José/SC, representada neste ato pela Presidente Layssa Alves Pacheco, CPF nº 089.528.996-28, resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como empresa júnior no âmbito do Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **PERMITENTE**:

2.1. Disponibilizar espaço físico no *Campus* São José, na sala ____ do Hotel Tecnológico para o funcionamento da Empresa Júnior Tele Júnior.

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:



- 2.8. Fornecer ao **PERMITENTE** todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;
- 2.9. Utilizar os recursos físicos e/ou financeiros disponibilizados pelo **PERMITENTE** nas formas que a lei permitir;
- 2.10. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;
- 2.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;
- 2.12. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior Tele Jr..

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Quarto – A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada a área de Telecomunicações do IFSC/SJ, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

Terá a **PERMISSIONÁRIA** o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, enquanto a Tele Jr. estiver ativa, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

- 6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;
- 6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo **PERMITENTE**, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 6.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 6.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 6.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- 6.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC;
- 6.7. Utilizar espaços do **PERMITENTE** como moradia eventual ou permanente e a utilização de equipamentos estranhos à atividade da Tele Jr., em suas dependências;
- 6.8. Fazer ou permitir ações de pichação;
- 6.9. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **PERMITENTE**, sem prévia e necessária autorização do mesmo;
- 6.10. Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:



- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- 7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 7.4. A dissolução da **PERMISSIONÁRIA**;
- 7.5. A alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;
- 7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- 7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do **PERMITENTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço permitido, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a devolução completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 8.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 8.2. As construções e reformas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** no espaço físico desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão a expensas da **PERMISSIONÁRIA**;
- 8.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da permissão de uso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

- 8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- 8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
- 8.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo **PERMITENTE**, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a **PERMISSIONÁRIA** notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 8.7. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de São José-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

São José, ____ de _____ de _____.

Saul Silva Caetano
Diretor Geral IFSC/SJ

Layssa Alves Pacheco
Presidente Tele Jr.

Testemunha 01

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

Testemunha 02

Nome:

CPF:

Termo de Permissão de Uso Não Remunerado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A EMPRESA JUNIOR TELE JR., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, situado na Rua José Lino Kretzer, 608, no bairro Praia Comprida – CEP 88103-310, município de São José/SC, CNPJ no 11.402.887/0001-60, representado neste ato por seu Diretor Geral, Professor **Saul Silva Caetano**, e, de outro lado, a **EMPRESA JÚNIOR TELE JR.**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na Rua José Lino Kretzer, 608, no bairro Praia Comprida – CEP 88103-310, município de São José/SC, representada neste ato pela Presidente Layssa Alves Pacheco, CPF nº089.528.996-28, resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a utilizar laboratórios e equipamentos para seu funcionamento como empresa júnior no âmbito do Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

São obrigações do PERMITENTE:

- 2.1. Disponibilizar os laboratórios necessários para consecução das atividades da **PERMISSIONÁRIA**.
- 2.2. Disponibilizar os equipamentos necessários para consecução das atividades da **PERMISSIONÁRIA**.
- 2.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades nos laboratórios, bem como disponibilizar recursos humanos para prover a necessária segurança dos seus usuários.
- 2.4. Programar em conjunto com a **PERMISSIONÁRIA** a agenda para utilização dos laboratórios e equipamentos permitidos.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 2.5. Fornecer ao **PERMITENTE** todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;
- 2.6. Utilizar os laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE** nas formas que a lei permitir;
- 2.7. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da finalização do uso, conforme a agenda programada em conjunto com o **PERMITENTE**;
- 2.8. Manter o espaço e recursos permitidos em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;
- 2.9. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições da agenda programada em conjunto com o **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior Tele Jr..

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.



Parágrafo Segundo – A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada a área de Telecomunicações do IFSC/SJ, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá a **PERMISSIONÁRIA** o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, enquanto a Tele Jr. estiver ativa, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **PERMISSIONÁRIA**:

- 6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os laboratórios e equipamentos objetos desta permissão;
- 6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo **PERMITENTE**;
- 6.3. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC;
- 6.4. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **PERMITENTE**, sem prévia e necessária autorização do mesmo;
- 6.5. Desatender às requisições previstas na Cláusula Sétima, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4. A dissolução da **PERMISSIONÁRIA**;

7.5. A alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;

7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas à conveniência do ato;

7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim a ser tramitado nas instâncias competentes do **PERMITENTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a revogação completa deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1. O **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, bem como a completa revogação do presente Termo, havendo risco para a segurança dos usuários;

8.2. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pelo **PERMITENTE**, para atividades de interesse do mesmo, sem necessidade de notificação prévia à **PERMISSIONÁRIA**;

8.3. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de São José-SC para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

São José, ____ de _____ de _____.

Saul Silva Caetano
Diretor Geral IFSC/SJ

Layssa Alves Pacheco
Presidente Tele Jr.

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CAMPUS SÃO JOSÉ

TERMO DE CONCORDÂNCIA

NÓS, Coordenador da área de Telecomunicações e Coordenador do curso de Engenharia de Telecomunicações manifestamos nossa concordância na criação da Empresa Júnior TELE JR. e consentimos com a disponibilização de um professor tutor, responsável pela execução de projeto de extensão para orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme dispõe o Programa Institucional de Empresas Juniores do IFSC.

Por ser expressão de nosso livre e desimpedido juízo, nos subscrevemos.

São José, ____ de _____ de _____.

Tiago Semprebom
Coordenador da Área de Telecomunicações

Eraldo Silveira e Silva
Coordenador do Curso de
Engenharia de Telecomunicações

